

## Prefeitura Municipal de Jaguarari - BA

Sexta-feira • 07 de fevereiro de 2020 • Ano II • Edição N° 206

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>CHEFIA DE GABINETE</b> .....	2
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	2
ATA (PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020) .....	2
ATA (PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020) .....	6
ATA (PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020) .....	12
CONTRATO (N° 14/2020) .....	14
CONTRATO (N° 16/2020) .....	18
CONTRATO (N° 17/2020) .....	22
EXTRATO (CONTRATO N° 003/2020) .....	40
EXTRATO (CONTRATO N° 004/2020) .....	40
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020) .....	40
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020) .....	41

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA**  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: EVERTON CARVALHO ROCHA**

<http://pmjaguarariba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: CHEFIA DE GABINETE**  
**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2020.**  
**DATA DE ABERTURA: 06/02/2020 ÀS 14:00HS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE 01(UMA) JORNADA PEDAGÓGICA NO ANO LETIVO DE 2020, PARA 500(QUINHENTOS) PROFISSIONAIS (PROFESSORES, DIRETORES, VICE-DIRETORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS) COM O TEMA: "EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: DESAFIOS, EXPERIÊNCIAS E PERSPECTIVAS INOVADORAS.**

Às 14:00hs, do dia 06 de fevereiro de 2020, reuniu-se em Sessão Pública na Prefeitura Municipal de Jaguarari, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguarari, Estado da Bahia, Sr. Getro de Oliveira Amaral, designado pelo Decreto de nº. 003/2020, como também a Equipe de Apoio formada pelo Sr. Cosme Pereira de Castro e o Sr. Wellington Silva dos Santos, servidor efetivo do Município, para recebimento, abertura, análise das propostas de preços e julgamento da documentação de habilitação do Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço (SRP) de nº. 004/2020, cujo objeto encontra-se preambularmente declinado. Antes da abertura da sessão, o Pregoeiro explicou os procedimentos da licitação, do edital, que, frisa-se, não foi impugnado e que não houve nenhum pedido de esclarecimento. Assim, após tais observações, previsto no Edital nº 004/2020, na presença de todos, o Sr. Pregoeiro Oficial, declarou aberta a sessão, verificando a presença dos licitantes que apresentaram as credenciais juntamente com a documentação de identificação. Depois de recepcionados os documentos de credenciamento e analisados, passamos vistas das referidas documentações ao representante, equipe de apoio e demais presentes onde foi declarado credenciado na forma que segue:

LICITANTES	REPRESENTANTES
MARIA CELESTE JESUS DE SOUZA CNPJ: 29.550.493/0001-15	David Mariano Curismo da França Cardoso CPF: 832.782.655-72
RFOLIVEIRA JUNIOR SERVIÇOS - ME CNPJ: 19.053.561/0001-87	Deivid Siqueira Silva CPF: 025.642.615-58
VISUAL GRAFICA E CONFECÇÕES EIRELLI CNPJ: 09.558.093/0001-49	Antoniony Cajueiro de Oliveira CPF: 811.209.405-59
NAMPY COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 96.762.190/0001-34	João Neto Muniz Maia CPF: 337.215.135-68

Na sequência, foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação (envelopes nº 1 e 2), respectivamente, devidamente rubricados das mãos dos respectivos representantes. Logo após, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências. Constatando atendimento ao Edital, foram consideradas classificadas para a fase de lances:

LICITANTES	VALOR OFERTADO POR LOTE (R\$)
<b>ITEM 01</b>	
MARIA CELESTE JESUS DE SOUZA CNPJ: 29.550.493/0001-15	R\$ 50.524,05
RFOLIVEIRA JUNIOR SERVIÇOS - ME CNPJ: 19.053.561/0001-87	R\$ 59.377,50
VISUAL GRAFICA E CONFECÇÕES EIRELLI CNPJ: 09.558.093/0001-49	Não Cotou
NAMPY COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 96.762.190/0001-34	R\$ 84.822,80
<b>ITEM 02</b>	

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MARIA CELESTE JESUS DE SOUZA CNPJ: 29.550.493/0001-15	Não Cotou
RFOLIVEIRA JUNIOR SERVIÇOS - ME CNPJ: 19.053.561/0001-87	Proposta Retirada
VISUAL GRAFICA E CONFECÇÕES EIRELLI CNPJ: 09.558.093/0001-49	R\$ 25.000,00
NAMPY COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 96.762.190/0001-34	R\$ 45.910,00
<b>ITEM 03</b>	
MARIA CELESTE JESUS DE SOUZA CNPJ: 29.550.493/0001-15	R\$ 38.075,00
RFOLIVEIRA JUNIOR SERVIÇOS - ME CNPJ: 19.053.561/0001-87	R\$ 41.220,00
VISUAL GRAFICA E CONFECÇÕES EIRELLI CNPJ: 09.558.093/0001-49	R\$ 72.100,00
NAMPY COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 96.762.190/0001-34	R\$ 90.500,00

Nesse passo a comissão de licitação, analisou que os valores ofertados pelas empresas participantes se encontram ajustadas à estimativa da Administração, passando então para a fase de lances com as empresas, conforme tabela abaixo:

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO			
LOTE 01			
Empresa Classificada	NAMPY COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 96.762.190/0001-34	RFOLIVEIRA JUNIOR SERVIÇOS - ME CNPJ: 19.053.561/0001-87	MARIA CELESTE JESUS DE SOUZA CNPJ: 29.550.493/0001- 15
Lance Inicial	R\$ 84.822,80	R\$ 59.377,50	R\$ 50.524,05
1º lance	Sem Lance	R\$ 49.900,00	R\$ 48.900,00
2º lance	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 48.500,00	R\$ 48.000,00
3º lance	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 47.800,00	R\$ 47.400,00
4º lance	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 47.300,00	R\$ 46.900,00
5º lance	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 46.700,00	R\$ 46.300,00
6º lance	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 46.100,00	R\$ 45.900,00
7º lance	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 45.700,00	R\$ 45.400,00
8º lance	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 45.300,00	R\$ 45.100,00
9º lance	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 45.000,00	R\$ 44.800,00
10º lance	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 44.700,00	R\$ 44.600,00
11º lance	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 44.500,00	R\$ 44.300,00
12º lance	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 44.200,00	R\$ 44.000,00
13º lance	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 43.900,00	R\$ 43.700,00
14º lance	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 43.600,00	R\$ 43.300,00
15º lance	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 43.200,00	R\$ 43.000,00
16º lance	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 42.900,00	R\$ 42.700,00
17º lance	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Sem Lance	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Negociação	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 42.700,00

Fase de negociação: Depois de discutido e negociado, aceito os argumentos do Licitante com maior percentual, o Pregoeiro decide e declara como melhor proposta a licitante **MARIA CELESTE JESUS DE SOUZA (CNPJ: 29.550.493/0001-15)**, por ter ofertado e negociado o **Menor Preço R\$ 42.700,00**, sendo o valor Global de (quarenta e dois mil e setecentos reais) para o Lote 01.

*Handwritten signatures and initials:*  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Signature]



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FASE DELANCES E NEGOCIAÇÃO		
LOTE 02		
Empresa Classificada	NAMPY COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 96.762.190/0001-34	VISUAL GRAFICA E CONFECÇÕES EIRELLI CNPJ: 09.558.093/0001-49
Lance Inicial	R\$ 45.910,00	R\$ 25.000,00
1º Lance	R\$ 24.500,00	R\$ 24.300,00
2º lance	R\$ 24.200,00	R\$ 24.000,00
3º lance	Sem lance	R\$ 23.700,00
Negociação	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 23.700,00

**Fase de negociação:** Depois de discutido e negociado, aceito os argumentos do Licitante com maior percentual, o Pregoeiro decide e declara como melhor proposta a licitante **VISUAL GRAFICA E CONFECÇÕES EIRELLI (CNPJ: 09.558.093/0001-49)**, por ter ofertado e negociado o **Menor Preço R\$23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais)** para o Lote 02.

FASE DE NEGOCIAÇÃO			
LOTE 03			
Empresa Classificada	VISUAL GRAFICA E CONFECÇÕES EIRELLI CNPJ: 09.558.093/0001-49	RFOLIVEIRA JUNIOR SERVIÇOS - ME CNPJ: 19.053.561/0001-87	MARIA CELESTE JESUS DE SOUZA CNPJ: 29.550.493/0001-15
Lance Inicial	R\$ 72.100,00	R\$ 41.220,00	R\$ 38.075,00
1º Lance	Sem lance	Sem lance	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Negociação	R\$	R\$	R\$ 38.000,00

**Fase de negociação:** Depois de discutido e negociado, aceito os argumentos do Licitante com maior percentual, o Pregoeiro decide e declara como melhor proposta a licitante **MARIA CELESTE JESUS DE SOUZA (CNPJ: 29.550.493/0001-15)**, por ter ofertado e negociado o **Menor Preço R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil)** para o lote 03.

**OCORRÊNCIAS NA SESSÃO:** O representante da empresa **RFOLIVEIRA JUNIOR SERVIÇOS - ME CNPJ: 19.053.561/0001-87**, solicitou a retirada da sua proposta para o LOTE 02, por ter ofertado na sua proposta valor equivocado, prejudicando a prestação do serviço O Pregoeiro passa a decidir em aceitar a argumentação do representante e decide desclassificar a proposta de empresa para o lote 02.

Prosseguindo com a sessão, o Pregoeiro providenciou a abertura do envelope de Habilitação (Envelope 2) das empresas licitantes vencedoras pelo critério de menor preço global por LOTE, encaminhando os documentos para análise e rubrica dos presentes. O Sr Pregoeiro verificou que a empresa **MARIA CELESTE JESUS DE SOUZA (CNPJ: 29.550.493/0001-15)**, apresentou a certidão de concordata e falência do estado de São Paulo, o pregoeiro passou a palavra para o representante da empresa, onde declarou que não tinha nada a falar em sua defesa, sendo assim o Pregoeiro decide inabilitar a empresa **MARIA CELESTE JESUS DE SOUZA**, para os lotes 01 e 03, passando a negociar diretamente com o representante da empresa **RFOLIVEIRA JUNIOR SERVIÇOS – ME (CNPJ: 19.053.561/0001-87)**, por ter ficado como a empresa segunda melhor colocada para os lotes 01 e 02, onde não tendo sucesso para o lote 01 e no lote 02 obteve o valor negociado de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), dando vistas dos documentos aos licitantes, após análise dos mesmos foi perguntado sobre a conformidade, os mesmos corroboraram com o entendimento. Diante dos fatos, ficam declarados vencedores do certame as licitantes **RFOLIVEIRA JUNIOR SERVIÇOS – ME (CNPJ: 19.053.561/0001-87)** com o menor preço global de **R\$ 83.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais)** para o lote 01 e 03 e a empresa **VISUAL GRAFICA E CONFECÇÕES EIRELLI (CNPJ: 09.558.093/0001-49)**, com o menor preço global de **R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais)**, para o lote 02. O Pregoeiro registra que franqueou a palavra aos licitantes concorrentes, para fins do disposto do art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/02, para fins de direito para se manifestarem no sentido de recorrerem da decisão, estes nada declararam, renunciando a qualquer prazo de recurso que teriam direitos. O Pregoeiro registra que franqueou a palavra ao licitante concorrente, para fins do disposto do art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/02, para fins de

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


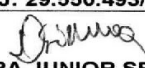
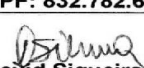
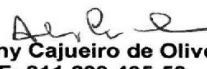

direito para se manifestar no sentido de recorrer da decisão, este nada declarou, renunciando a qualquer prazo de recurso que teria direito. O pregoeiro concedeu, ainda, o prazo de 02 (dois) dias úteis ao licitante vencedor para apresentar sua proposta reformulada ou realinhada de acordo com o último valor negociado. Diante da ausência de intenção de recurso, o Pregoeiro ADJUDICA o objeto à licitante vencedora e declara, neste ato, encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim, Getro de Oliveira Amaral, que funcionei como escrivão, pelos licitantes presentes, Pregoeiro, Equipe de Apoio, encaminhando os autos para análise da Controladoria do Município, Procuradoria para após, ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para possível homologação, sessão encerrada às 16:20hs.///////

  
GETRO DE OLIVEIRA AMARAL  
PREGOEIRO

  
COSME PEREIRA DE CASTRO  
MEMBRO

  
Wellington Silva dos Santos  
MEMBRO

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

LICITANTES	REPRESENTANTES
 MARIA CELESTE JESUS DE SOUZA CNPJ: 29.550.493/0001-15	David Mariano Curismo da França Cardoso CPF: 832.782.655-72
 RFOLIVEIRA JUNIOR SERVIÇOS - ME CNPJ: 19.053.561/0001-87	 David Siqueira Silva CPF: 025.642.615-58
VISUAL GRAFICA E CONFECCOES EIRELLI CNPJ: 09.558.093/0001-49	 Antony Cajueiro de Oliveira CPF: 811.209.405-59
 NAMPY COMERCIO INDUSTRIAL E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 96.762.190/0001-34	João Neto Muniz Maia CPF: 337.215.135-68

**ATA (PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020  
DATA DE ABERTURA: 07/02/2020 ÀS 08:00 HS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS OU MEIS (MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO PARA ÔNIBUS OU MICRO-ÔNIBUS; 14 (CATORZE) ANOS DE FABRICAÇÃO PARA MODELO TIPO VAN OU SIMILAR; E 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO PARA MODELO DE VEÍCULO LEVE, COM MOTORISTA HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, PARA ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VEÍCULOS TIPO VAN E CATEGORIA B PROFISSIONAL PARA VEÍCULO LEVE; COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA; MANUTENÇÃO, SEGURO; COM RASTREADOR GPS; CONTENDO TACÓGRAFO PARA OS VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS; E UMA LOCAÇÃO DE VEÍCULO 4X4, SEM MOTORISTA, PARA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE JAGUARARI, ESTADO DA BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Às 08:00hs do dia 07 de fevereiro de 2020, com 01 (uma) hora de tolerância, devido a mudança do local de realização da sessão, da sede da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal de Vereadores, devido a ter mais espaço e possível participação dos Vereadores e cidadãos do Município de Jaguarari; reuniu-se em Sessão Pública o Pregoeiro Oficial, Sr. Getro de Oliveira Amaral, designado pelo Decreto de nº. 003/2020, como também a Equipe de Apoio formada pelo Sr. Cosme Pereira de Castro e o Senhor Wellington Silva dos Santos, servidores efetivos do Município, presente também na sessão o Bel. Allan Abbehusen de Santana, Procurador Geral do Município, o Bel. Marcus Vinicius Magalhães dos Santos, Procurador Adjunto e a Senhorita Kelly de Jesus Pinto, funcionária do Município, para recebimento, abertura, análise das propostas de preços e julgamento da documentação de habilitação do Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço de nº. 005/2020, cujo objeto encontra-se preambularmente declinado. Antes da abertura da sessão, o Pregoeiro explicou os procedimentos da licitação, do edital, que, frisa-se, não foi impugnado. Assim, após tais observações, às 09:30hs, na presença de todos, o Sr. Pregoeiro Oficial, declarou aberta a sessão, verificando a presença dos licitantes que apresentaram as credenciais juntamente com a documentação de identificação. Após recepcionados os documentos de credenciamento e analisados, passamos vistas das referidas documentações aos representantes onde foram declarados credenciados na forma que segue:

LICITANTES	REPRESENTANTES
SERRA VALE SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI CNPJ: 28.732.324/0001-33	Alex Freitas Souza CPF: 047.429.525-70
NN SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 17.162.071/0001-93	Lucas Costa Nogueira CPF: 051.318.535-67
M12 TRANSPORTES SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI CNPJ: 28.763.606/0001-06	Adriano Estrela Pinho CPF: 788.970.765-72
EVANDRO ANDRADE PAIM – ME CNPJ: 07.229.405/0001-45	Evandro de Andrade Paim CPF: 007.099.535-42
FR TRANSPORTES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME CNPJ: 12.958.215/0001-07	Fabio Oliveira Moura Martins CPF: 045.758.555-29

Na sequência, foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação (envelopes nº 1 e 2), respectivamente, devidamente rubricados das mãos dos respectivos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

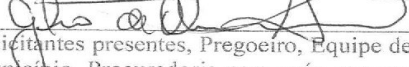
representantes. Compareceram ao certame o Senhor José Ronaldo Barbosa, Da Secretaria Municipal de Educação do Município; as empresas participantes não registraram nenhuma objeção em relação aos credenciamentos das licitantes concorrentes. Logo após o Pregoeiro procedeu às aberturas dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando a conformidade dos mesmos com as exigências, constatando atendimento ao Edital, foram consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas presentes na sessão, conforme mapa de preço anexo a esta ATA:

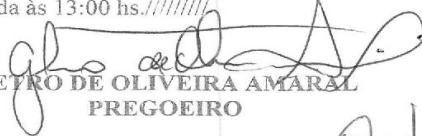
**OCORRÊNCIAS NA SESSÃO:** Na abertura das propostas de preços, foi certificado que as empresas **SERRAVALÉ SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI** e **NN SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI** não cotaram os itens relativos ao TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO e a PICK UP de Fiscalização. A empresa **EVANDRO ANDRADE PAIM – ME** cotou os itens de Transporte Universitário no valor diário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), ficando cristalina a proposta inexecutável, perguntado ao seu representante sobre o valor apresentando o mesmo disse que: “Pecou na sua formulação nestes itens, achando que era o valor do KM, e que realmente não teria condições de cumprir um futuro contrato neste valor, requerendo a desistência desses itens de sua proposta.” Após as justificativas apresentadas, o Pregoeiro decide em desclassificar a empresa **EVANDRO ANDRADE PAIM – ME** por proposta inexecutável. Foi verificado também que todas as empresas gozam dos privilégios da LC 123/2006. Que durante o registro das propostas de preços, o representante da empresa **EVANDRO ANDRADE PAIM – ME** solicitou a retirada de sua proposta nos itens de carros leves (R\$ 3,00 o Km/rodado); vans e similares (R\$ 4,20 o Km/rodado); e da pick up 4x4 de fiscalização, inclusive não se atentou para a média mensal de km da pick up de fiscalização; tendo em vista que não inclui nestes veículos o combustível; pelo Pregoeiro, após ouvir a Procuradoria e a Equipe de Apoio, aceita as justificativas do licitante, posto que plausíveis, e o desclassifica dos itens relativos a carros leves; vans e similares e pick up 4x4.

Prosseguindo com a sessão, o Pregoeiro providenciou a abertura dos envelopes de Habilitação (Envelopes 2) das empresas licitantes **FR TRANSPORTES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA – ME** (CNPJ:12.958.215/0001-07) e **M12 TRANSPORTES SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI** (CNPJ: 28.763.606/0001-06), que apresentaram as melhores ofertas, pelo critério de menor preço por item e por ter apresentado ofertas executáveis, encaminhando os documentos para análise e rubricas dos presentes, após as análises das empresas licitantes concorrentes, foi perguntado se alguma empresa desejava fazer algum registro, sendo respondido que não tinham nada a registrar; o Pregoeiro junto com a Equipe de Apoio verificou e analisaram os documentos de habilitação das duas empresas acima citadas e verificaram estar tudo em conformidade. Diante dos fatos, ficam declarados vencedores do certame as licitantes **FR TRANSPORTES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA – ME** (CNPJ:12.958.215/0001-07), para os itens 3, 4, 11, 15, 24, 26, 36, 41, 42, 43, 51, 59, 66, 75, 77, 78, 80, 82, 84, 89 e 90 com o valor unitário do KM (quilometro) de **R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos)**; **M12 TRANSPORTES SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI** (CNPJ: 28.763.606/0001-06), para os itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 19, 20, 23, 25, 30, 31, 33, 34, 35, 38, 39, 44, 48, 49, 50, 60, 62, 63, 64, 65, 68, 70, 72, 73, 74, 76, 81, 86, 91 e 92 com o valor unitário do KM (quilometro) de **R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos)**; para os itens 21, 32, 37, 53 e 71 com o valor unitário do KM (quilometro) de **R\$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos)**; para os itens 10, 13, 16, 17, 18, 22, 27, 28, 29, 40, 45, 46, 47, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 67, 69, 79, 83, 85, 87, 88 e 93 com o valor unitário do KM (quilometro) de **R\$ 5,73 (cinco reais e setenta e três centavos)**; para o item 94 com o valor unitário do KM (quilometro) de **R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos)**; para o item 95 com o valor unitário da diária de **R\$ 898,80 (oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**; para o item 96 com o valor unitário da diária de **R\$ 1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais)**; para o item 97 com o valor da diária de **R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)**; para o item 98 com o valor mensal de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**; o Pregoeiro registra que franqueou a palavra aos licitantes concorrentes, para fins do disposto do art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal nº 10.520/02, para fins de direito para se manifestar no sentido de recorrer das decisões aqui realizadas, estas nada declararam, renunciando, expressamente, a qualquer prazo de recurso que teriam direitos. O pregoeiro concedeu, ainda, o prazo de 02 (dois) dias úteis aos licitantes vencedores para apresentarem suas propostas reformuladas ou realinhadas de acordo com os últimos valores negociados. Diante da ausência de intenção de recurso, o Pregoeiro ADJUDICA o objeto às licitantes vencedoras nos itens acima descritos e declara, neste ato, encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim,



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

  
Getro de Oliveira Amaral, que funcionei como escrivão, pelos licitantes presentes, Pregoeiro, Equipe de Apoio, encaminhando os autos para análise da Controladoria do Município, Procuradoria para após, ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para possível homologação, sessão encerrada às 13:00 hs.///////

  
GETRO DE OLIVEIRA AMARAL  
PREGOEIRO

  
COSME PEREIRA DE CASTRO  
MEMBRO

  
WELLINGTON SILVA DOS SANTOS  
MEMBRO

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

LICITANTES	REPRESENTANTES
SERRA VALE SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI CNPJ: 28.732.324/0001-33	 Alex Freitas Souza CPF: 047.429.525-70
NN SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 17.162.071/0001-93	 Lucas Costa Nogueira CPF: 051.318.535-67
M12 TRANSPORTES SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI CNPJ: 28.763.606/0001-06	 Adriano Estrela Pinto CPF: 788.970.765-72
EVANDRO ANDRADE PAIM – ME CNPJ: 07.229.405/0001-45	 Evandro de Andrade Paim CPF: 007.999.535-42
FR TRANSPORTES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME CNPJ: 12.958.215/0001-07	 Fabio Oliveira Moura Martins CPF: 045.758.555-29

  
3





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MAPA DA FASE DE LANCES POR ITEM DAS EMPRESAS LICITANTES CLASSIFICADAS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.

ITEM	EVANDRO ANDRADE PAIM – ME	FR TRANSPORTES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA – ME	M12 TRANSPORTES SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI	NN SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI	SERRAVALA SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI
01	Desclassificado	R\$ 5,00	R\$ 4,65	R\$ 5,00	R\$ 5,00
02	Desclassificado	R\$ 5,00	R\$ 4,65	R\$ 5,00	R\$ 5,00
03	Desclassificado	R\$ 3,50	R\$ 3,85	R\$ 3,50	R\$ 3,70
04	Desclassificado	R\$ 3,50	R\$ 3,85	R\$ 3,50	R\$ 3,70
05	Desclassificado	R\$ 5,00	R\$ 4,65	R\$ 5,00	R\$ 5,00
06	Desclassificado	R\$ 5,00	R\$ 4,65	R\$ 5,00	R\$ 5,00
07	Desclassificado	R\$ 5,00	R\$ 4,65	R\$ 5,00	R\$ 5,00
08	Desclassificado	R\$ 5,00	R\$ 4,65	R\$ 5,00	R\$ 5,00
09	Desclassificado	R\$ 5,00	R\$ 4,65	R\$ 5,00	R\$ 5,00
10	R\$ 6,80	R\$ 6,00	R\$ 5,73	R\$ 7,00	R\$ 6,50
11	Desclassificado	R\$ 3,50	R\$ 3,85	R\$ 3,50	R\$ 3,70
12	Desclassificado	R\$ 5,00	R\$ 4,65	R\$ 5,00	R\$ 5,00
13	R\$ 6,80	R\$ 6,00	R\$ 5,73	R\$ 7,00	R\$ 6,50
14	Desclassificado	R\$ 5,00	R\$ 4,65	R\$ 5,00	R\$ 5,00
15	Desclassificado	R\$ 3,50	R\$ 3,85	R\$ 3,50	R\$ 3,70
16	R\$ 6,80	R\$ 6,00	R\$ 5,73	R\$ 7,00	R\$ 6,50
17	R\$ 6,80	R\$ 6,00	R\$ 5,73	R\$ 7,00	R\$ 6,50
18	R\$ 6,80	R\$ 6,00	R\$ 5,73	R\$ 7,00	R\$ 6,50
19	Desclassificado	R\$ 5,00	R\$ 4,65	R\$ 5,00	R\$ 5,00
20	Desclassificado	R\$ 5,00	R\$ 4,65	R\$ 5,00	R\$ 5,00
21	R\$ 5,20	R\$ 6,00	R\$ 4,74	R\$ 7,00	R\$ 6,50
22	R\$ 6,80	R\$ 6,00	R\$ 5,73	R\$ 7,00	R\$ 6,50
23	Desclassificado	R\$ 5,00	R\$ 4,65	R\$ 5,00	R\$ 5,00
24	Desclassificado	R\$ 3,50	R\$ 3,85	R\$ 3,50	R\$ 3,70
25	Desclassificado	R\$ 5,00	R\$ 4,65	R\$ 5,00	R\$ 5,00
26	Desclassificado	R\$ 3,50	R\$ 3,85	R\$ 3,50	R\$ 3,70
27	R\$ 6,80	R\$ 6,00	R\$ 5,73	R\$ 7,00	R\$ 6,50
28	R\$ 6,80	R\$ 6,00	R\$ 5,73	R\$ 7,00	R\$ 6,50
29	R\$ 6,80	R\$ 6,00	R\$ 5,73	R\$ 7,00	R\$ 6,50
30	Desclassificado	R\$ 5,00	R\$ 4,65	R\$ 5,00	R\$ 5,00
31	Desclassificado	R\$ 5,00	R\$ 4,65	R\$ 5,00	R\$ 5,00
32	R\$ 5,20	R\$ 6,00	R\$ 4,74	R\$ 7,00	R\$ 6,50
33	Desclassificado	R\$ 5,00	R\$ 4,65	R\$ 5,00	R\$ 5,00
34	Desclassificado	R\$ 5,00	R\$ 4,65	R\$ 5,00	R\$ 5,00
35	Desclassificado	R\$ 5,00	R\$ 4,65	R\$ 5,00	R\$ 5,00
36	Desclassificado	R\$ 3,50	R\$ 3,85	R\$ 3,50	R\$ 3,70

*(Handwritten signatures and marks)*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

37	RS 5,20	RS 6,00	RS 4,74	RS 7,00	RS 6,50
38	Desclassificado	RS 5,00	RS 4,65	RS 5,00	RS 5,00
39	Desclassificado	RS 5,00	RS 4,65	RS 5,00	RS 5,00
40	RS 6,80	RS 6,00	RS 5,73	RS 7,00	RS 6,50
41	Desclassificado	RS 3,50	RS 3,85	RS 3,50	RS 3,70
42	Desclassificado	RS 3,50	RS 3,85	RS 3,50	RS 3,70
43	Desclassificado	RS 3,50	RS 3,85	RS 3,50	RS 3,70
44	Desclassificado	RS 5,00	RS 4,65	RS 5,00	RS 5,00
45	RS 6,80	RS 6,00	RS 5,73	RS 7,00	RS 6,50
46	RS 6,80	RS 6,00	RS 5,73	RS 7,00	RS 6,50
47	RS 6,80	RS 6,00	RS 5,73	RS 7,00	RS 6,50
48	Desclassificado	RS 5,00	RS 4,65	RS 5,00	RS 5,00
49	Desclassificado	RS 5,00	RS 4,65	RS 5,00	RS 5,00
50	Desclassificado	RS 5,00	RS 4,65	RS 5,00	RS 5,00
51	Desclassificado	RS 3,50	RS 3,85	RS 3,50	RS 3,70
52	RS 6,80	RS 6,00	RS 5,73	RS 7,00	RS 6,50
53	RS 5,20	RS 6,00	RS 4,74	RS 7,00	RS 6,50
54	RS 6,80	RS 6,00	RS 5,73	RS 7,00	RS 6,50
55	RS 6,80	RS 6,00	RS 5,73	RS 7,00	RS 6,50
56	RS 6,80	RS 6,00	RS 5,73	RS 7,00	RS 6,50
57	RS 6,80	RS 6,00	RS 5,73	RS 7,00	RS 6,50
58	RS 6,80	RS 6,00	RS 5,73	RS 7,00	RS 6,50
59	Desclassificado	RS 3,50	RS 3,85	RS 3,50	RS 3,70
60	Desclassificado	RS 5,00	RS 4,65	RS 5,00	RS 5,00
61	RS 6,80	RS 6,00	RS 5,73	RS 7,00	RS 6,50
62	Desclassificado	RS 5,00	RS 4,65	RS 5,00	RS 5,00
63	Desclassificado	RS 5,00	RS 4,65	RS 5,00	RS 5,00
64	Desclassificado	RS 5,00	RS 4,65	RS 5,00	RS 5,00
65	Desclassificado	RS 5,00	RS 4,65	RS 5,00	RS 5,00
66	Desclassificado	RS 3,50	RS 3,85	RS 3,50	RS 3,70
67	RS 6,80	RS 6,00	RS 5,73	RS 7,00	RS 6,50
68	Desclassificado	RS 5,00	RS 4,65	RS 5,00	RS 5,00
69	RS 6,80	RS 6,00	RS 5,73	RS 7,00	RS 6,50
70	Desclassificado	RS 5,00	RS 4,65	RS 5,00	RS 5,00
71	RS 5,20	RS 6,00	RS 4,74	RS 7,00	RS 6,50
72	Desclassificado	RS 5,00	RS 4,65	RS 5,00	RS 5,00
73	Desclassificado	RS 5,00	RS 4,65	RS 5,00	RS 5,00
74	Desclassificado	RS 5,00	RS 4,65	RS 5,00	RS 5,00
75	Desclassificado	RS 3,50	RS 3,85	RS 3,50	RS 3,70
76	Desclassificado	RS 5,00	RS 4,65	RS 5,00	RS 5,00
77	Desclassificado	RS 3,50	RS 3,85	RS 3,50	RS 3,70

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

78	Desclassificado	R\$ 3,50	R\$ 3,85	R\$ 3,50	R\$ 3,70
79	R\$ 6,80	R\$ 6,00	R\$ 5,73	R\$ 7,00	R\$ 6,50
80	Desclassificado	R\$ 3,50	R\$ 3,85	R\$ 3,50	R\$ 3,70
81	Desclassificado	R\$ 5,00	R\$ 4,65	R\$ 5,00	R\$ 5,00
82	Desclassificado	R\$ 3,50	R\$ 3,85	R\$ 3,50	R\$ 3,70
83	R\$ 6,80	R\$ 6,00	R\$ 5,73	R\$ 7,00	R\$ 6,50
84	Desclassificado	R\$ 3,50	R\$ 3,85	R\$ 3,50	R\$ 3,70
85	R\$ 6,80	R\$ 6,00	R\$ 5,73	R\$ 7,00	R\$ 6,50
86	Desclassificado	R\$ 5,00	R\$ 4,65	R\$ 5,00	R\$ 5,00
87	R\$ 6,80	R\$ 6,00	R\$ 5,73	R\$ 7,00	R\$ 6,50
88	R\$ 6,80	R\$ 6,00	R\$ 5,73	R\$ 7,00	R\$ 6,50
89	Desclassificado	R\$ 3,50	R\$ 3,85	R\$ 3,50	R\$ 3,70
90	Desclassificado	R\$ 3,50	R\$ 3,85	R\$ 3,50	R\$ 3,70
91	Desclassificado	R\$ 5,00	R\$ 4,65	R\$ 5,00	R\$ 5,00
92	Desclassificado	R\$ 5,00	R\$ 4,65	R\$ 5,00	R\$ 5,00
93	R\$ 6,80	R\$ 6,00	R\$ 5,73	R\$ 7,00	R\$ 6,50
94	R\$ 4,90	R\$ 5,00	R\$ 4,65	R\$ 5,00	R\$ 4,20
95	DESCLASSIFICADO	R\$ 2.000,00	R\$ 898,80	Não Cotou	Não Cotou
96	DESCLASSIFICADO	R\$ 2.000,00	R\$ 1.176,00	Não Cotou	Não Cotou
97	DESCLASSIFICADO	R\$ 2.000,00	R\$ 630,00	Não Cotou	Não Cotou
98	DESCLASSIFICADO	R\$ 18.000,00	R\$ 8.000,00	Não Cotou	Não Cotou

Observação: Durante a fase de lances os únicos lances ofertados foram de:

- 1) R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) nos itens referentes aos carros leves - 3, 4, 11, 15, 24, 26, 36, 41, 42, 43, 51, 59, 66, 75, 77, 78, 80, 82, 84, 89 e 90 – pela empresa **FR TRANSPORTES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA – ME (CNPJ:12.958.215/0001-07)**;
- 2) R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) no item referente à caminhonete – 94 – pela empresa **M12 TRANSPORTES SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI (CNPJ: 28.763.606/0001-06)**.

Os lances foram feitos de acordo com o preço do KM ou do preço diário ou mensal, a depender dos itens.

Pelo Pregoeiro também foi averiguado que os itens vencidos estão com valores abaixo do estimado pela Administração Pública, logo, aceitando o valor apresentado em cada item. Este Mapa é anexo a ata da sessão pública do Pregão Presencial especificado acima.

COSME FERREIRA DE CASTRO  
MEMBRO

GETRIO DE OLIVEIRA AMARAL  
PREGOEIRO

WELLINGTON SILVA DOS SANTOS  
MEMBRO

**ATA (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 016/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 006/2020.**  
**DATA DE ABERTURA: 07/02/2020 ÀS 14:00 HS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MERENDA ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Às 14:00hs do dia 07 de fevereiro de 2020, reuniu-se em Sessão Pública na Sede da Prefeitura Municipal de Jaguarari, o Pregoeiro Oficial, Sr. Getro de Oliveira Amaral, designado pelo Decreto de nº. 003/2020, como também a Equipe de Apoio formada pelo Sr. Cosme Pereira de Castro e o Senhor Wellington Silva dos Santos, servidores efetivos do Município, presente também na sessão o Bel. Allan Abbehusen de Santana, Procurador Geral do Município a Senhorita Tamires Xavier Marques Nutricionista da Secretaria Municipal da Secretaria de Educação, para recebimento, abertura, análise das propostas de preços e julgamento da documentação de habilitação do Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço de nº. 006/2020, cujo objeto encontra-se preambularmente declinado. Antes da abertura da sessão, o Pregoeiro explicou os procedimentos da licitação, do edital, que, frisa-se, não foi impugnado. Assim, após tais observações, no horário previsto, na presença de todos, o Sr. Pregoeiro Oficial, declarou aberta a sessão, verificando a presença dos licitantes que apresentaram as credenciais juntamente com a documentação de identificação. Após recepcionados os documentos de credenciamento e analisados, passamos vistas das referidas documentações aos representantes onde foram declarados credenciados na forma que segue:

LICITANTES	REPRESENTANTES
ELIENE SANTANA SANTIAGO EIRELI CNPJ: 24.158.598/0001-00	Alfredo Reis Mulungu CPF: 014.294.375-45
IDAILTON JARLE S DO NASCIMENTO COMERCIAL-ME CNPJ: 04.352.523/0001-58	Idailton Jarle Santiago do Nascimento CPF: 997.297.175-91
ENECLETO CONÇALVES DE ARAUJO EIRELI - EPP CNPJ: 97.501.951/0001-86	Henrique José da Conceição Mattos CPF: 939.695.545-00

Na sequência, foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação (envelopes nº 1 e 2), respectivamente, devidamente rubricados das mãos dos respectivos representantes. Logo após o Pregoeiro procedeu às aberturas dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando a conformidade dos mesmos com as exigências, constatando atendimento ao Edital, foram consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas presentes na sessão e abaixo identificadas:

<b>Empresas Classificadas:</b>
ELIENE SANTANA SANTIAGO EIRELI CNPJ: 24.158.598/0001-00
IDAILTON JARLE S DO NASCIMENTO COMERCIAL-ME CNPJ: 04.352.523/0001-58
ENECLETO CONÇALVES DE ARAUJO EIRELI - EPP CNPJ: 97.501.951/0001-86



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro solicita que os representantes das empresas licitantes que rubricassem nos envelopes que ficaram em mãos da comissão, e decide suspender a sessão, avisa aos participantes a nova data para o certame será divulgada no Diário Oficial do Município. neste ato, encerrada a sessão, lavrando a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por mim, *Getro de Oliveira Amaral*, que funcionei como escrivão, pelos licitantes presentes, Pregoeiro, Equipe de Apoio, encaminhando os autos para análise da Controladoria do Município, Procuradoria para após, ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para possível homologação, sessão encerrada às 14:50 hs.////////

*Getro de Oliveira Amaral*  
GETRO DE OLIVEIRA AMARAL  
PREGOEIRO

*Cosme Pereira de Castro*  
COSME PEREIRA DE CASTRO  
MEMBRO

*Wellington Silva dos Santos*  
WELLINGTON SILVA DOS SANTOS  
MEMBRO

#### IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

LICITANTES	REPRESENTANTES
ELIENE SANTANA SANTIAGO EIRELI CNPJ: 24.158.598/0001-00	<i>Alfredo Reis Mulungu</i> Alfredo Reis Mulungu CPF: 014.294.375-45
IDAILTON JARLE S DO NASCIMENTO COMERCIAL-ME CNPJ: 04.352.523/0001-58	<i>Idailton Jarle Santiago do Nascimento</i> Idailton Jarle Santiago do Nascimento CPF: 997.297.175-91
ENECLETO CONÇALVES DE ARAUJO EIRELI - EPP CNPJ: 97.501.951/0001-86	<i>Henrique José da Conceição Mattos</i> Henrique José da Conceição Mattos CPF: 939.695.545-00

*Tamires X. Marques*  
Tamires Xavier Marques Nutricionista  
Secretaria Municipal da Secretaria de Educação

**CONTRATO (Nº 14/2020)**



**CONTRATO Nº 14/2020**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI E JURANDIR GOMES GAMA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARARI, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº. 13.988.316/0001-85, situado na Praça Alfredo Viana, nº 02, Centro, Jaguarari – Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVERTON CARVALHO ROCHA**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 974.998.895-72 e RG. Nº. 04668772-69 SSP/BA, residente à Avenida do Contorno, 03, Centro, Jaguarari-BA; legalmente investido e no exercício de Prefeito, denominado, simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JURANDIR GOMES GAMA**, CNPJ Nº: **33.475.597/0001-80**, Rua São Francisco nº 308, Parque Residencial – Juazeiro – Bahia, neste ato, representado pelo Sr. **JURANDIR GOMES GAMA**, CPF nº 035.098.415-81, aqui denominada **CONTRATADA**, com fulcro na **Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020**, artigo 25 Inciso III, da Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, do **Processo Administrativo nº. 18/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui-se objeto do presente contrato para apresentação artística de **TINHO DO ACORDEON**, durante os Festejos do Catuaba em comemoração ao Padroeiro São Sebastião, no dia 25/01/2020, na comunidade do Catuaba, município de Jaguarari/BA.

1.2 A atração artística, ora contratada e a seguir nomeada, se apresentará na comunidade de Catuaba, município de Jaguarari, conforme discriminado:

DATA	ATRAÇÃO	LOCAL DA APRESENTAÇÃO	HORA / SHOW	TEMPO DE SHOW	VALOR
25/01/2020	TINHO DO ACORDEON	CATUABA	02:00h	03HS	R\$ 7.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 7.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução ora pactuado é o por preço global.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**

Praça Alfredo Viana, nº 02 – Centro – Jaguarari/BA  
CNPJ nº. 13.988.316/0001-85



#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço global do presente contrato é da ordem de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**, resultante do preço acima indicado, devendo o pagamento ser efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo paga a 1ª parcela no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do contrato e a 2ª parcela no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) após a respectiva apresentação, até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal Fatura na Secretaria da Fazenda - SEFAZ.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de sua assinatura a 24/02/2020.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA LOCAÇÃO DOS RECURSOS**

As despesas oriundas do presente Acordo correrão por conta do orçamento vigente desta Prefeitura.

**UNIDADE:** 90.01 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER – (2020)

**AÇÃO:** 2.034 – MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS, CULTURAIS E RELIGIOSOS

**ELEMENTO:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

**FONTE:** 010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

**FONTE:** 920042 – ROYALTIES/FEP/CFM;

**FONTE:** 8210 – FCBA – Fundo de Cultura do Estado da Bahia.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 **A CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente Acordo unilateralmente, antes do prazo previsto para seu término, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, conforme art. 77 e Art. 55, IX da Lei nº. 8.666/93.

6.2 **O CONTRATADO** pode igualmente rescindir o Acordo nas hipóteses em que o Poder Público der causa, nos termos da legislação vigente.

6.3 O presente Contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

6.4 Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

6.5 A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato, conforme estabelecido no art. 55, VII da Lei nº. 8.666/93

6.8 Constitui motivo para rescisão do contrato, conforme estabelecido nos incisos do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**

Praça Alfredo Viana, nº 02 – Centro – Jaguarari/BA

CNPJ nº. 13.988.316/0001-85



#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE PARA CONTRATAR**

A **CONTRATADA**, no regular desempenho de suas atividades e visando demonstrar que atende as exigências legais, declara, ser mandatária dos direitos de exploração econômica para exibição, ao vivo, da atração acima nomeada, de acordo com instrumentos contratuais de exclusividade, em anexo, partes integrantes do presente Acordo, condição na qual contrata e ajusta com a **CONTRATANTE**, a realização de **SHOW**, cuja realização se dará na data prevista na cláusula primeira.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020.**

O presente contrato se vincula ao Termo de Inexigibilidade de Licitação que tomou o nº 03/2020, fundada no art. 25, III da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato é regido pela Lei nº 8666/93 e modificações posteriores. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecerem as legislações estadual e federal, seguindo-se o que, para a hipótese, determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

10.1 Constitui-se responsabilidade da **CONTRATADA**, a hospedagem e transporte dos artistas relacionados na cláusula primeira deste instrumento bem assim dos respectivos músicos e instrumentos musicais necessários às apresentações dos espetáculos contratados.

10.2 Constitui-se responsabilidade da **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação.

10.3 Constitui-se responsabilidade da **CONTRATADA**, a apresentação da Atração **TINHO DO ACORDEON**, na data e horário discriminado na Cláusula Primeira, sob pena de devolução da antecipação efetuada para contratação, bem como o ressarcimento dos valores gastos com estrutura para realização do evento na referida data.

10.4 Cabe à **CONTRATANTE** se responsabilizar por todo o esquema de segurança, devendo, para tanto, contactar com a Polícia Militar, do Estado da Bahia, a fim de garantir a integridade física dos artistas do início ao fim dos shows, como também providenciar as licenças e alvarás junto aos Órgãos de cultura, de direitos autorais e outros que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste CONTRATO.

10.4 Conforme o que determina o art. 67 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** nomeia a Secretária de Educação como representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**

Praça Alfredo Viana, nº 02 – Centro – Jaguarari/BA  
CNPJ nº. 13.988.316/0001-85





**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de glosar quaisquer documentos contábeis que não atendam às exigências legais e/ou possam trazer consequências danosas à prestação das contas; e que não espelhem a realidade da aquisição realizada, efetivamente.

II - O **CONTRATADO** implementará as sugestões e determinações da **CONTRATANTE**, sempre com objetivo de melhor atender ao interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente contrato;

As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam, seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARARI/BA, 24 DE JANEIRO DE 2020.

\_\_\_\_\_  
**EVERTON CARVALHO ROCHA**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE – Município de JAGUARARI/Ba

\_\_\_\_\_  
**JURANDIR GOMES GAMA**  
Representante Legal – CPF nº 035.098.415-81  
CONTRATADA – JURANDIR GOMES GAMA  
CNPJ nº. 33.475.597/0001-80

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF/RG:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF/RG:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**  
Praça Alfredo Viana, nº 02 – Centro – Jaguarari/BA  
CNPJ nº. 13.988.316/0001-85

**CONTRATO (Nº 16/2020)**



**CONTRATO Nº 16/2020**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI E HOMERO OLIVEIRA DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARARI, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº. 13.988.316/0001-85, situado na Praça Alfredo Viana, nº 02, Centro, Jaguarari – Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVERTON CARVALHO ROCHA**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 974.998.895-72 e RG. Nº. 04668772-69 SSP/BA, residente à Avenida do Contorno, 03, Centro, Jaguarari-BA; legalmente investido e no exercício de Prefeito, denominado, simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HOMERO OLIVEIRA DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, CNPJ Nº: **08.684.071/0001-62**, Avenida Luiz Eduardo Magalhães, nº. 452, Sala 01, CEP: 48.800-000, Centro, Monte Santo/BA, neste ato, representado pelo Sr. **HOMERO OLIVEIRA DA SILVA**, CPF nº 505.947.705-30, aqui denominada **CONTRATADA**, com fulcro na **Inexigibilidade de Licitação nº 04/2020**, artigo 25 Inciso III, da Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, do **Processo Administrativo nº. 24/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui-se objeto do presente contrato para apresentação artística de **FORRÓ DOS PIRIBOYS**, durante os Festejos do Catuaba em comemoração ao Padroeiro São Sebastião, no dia 25/01/2020, na comunidade do Catuaba, município de Jaguarari/BA.

1.2 A atração artística, ora contratada e a seguir nomeada, se apresentará na comunidade de Catuaba, município de Jaguarari, conforme discriminado:

DATA	ATRAÇÃO	LOCAL DA APRESENTAÇÃO	HORA / SHOW	TEMPO DE SHOW	VALOR
25/01/2020	FORRÓ DOS PIRIBOYS	CATUABA	00:00h	02HS	R\$ 3.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.500,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução ora pactuado é o por preço global.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**  
Praça Alfredo Viana, nº 02 – Centro – Jaguarari/BA  
CNPJ nº. 13.988.316/0001-85



#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço global do presente contrato é da ordem de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, do preço acima indicado, devendo o pagamento ser efetuado em uma única parcela até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal Fatura na Secretaria da Fazenda - SEFAZ.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de sua assinatura a 24/02/2020.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA LOCAÇÃO DOS RECURSOS**

As despesas oriundas do presente Acordo correrão por conta do orçamento vigente desta Prefeitura.

**UNIDADE:** 90.01 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER – (2020)

**AÇÃO:** 2.034 – MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS, CULTURAIS E RELIGIOSOS

**ELEMENTO:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

**FONTE:** 010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

**FONTE:** 920042 – ROYALTIES/FEP/CFM;

**FONTE:** 8210 – FCBA – Fundo de Cultura do Estado da Bahia.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 **A CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente Acordo unilateralmente, antes do prazo previsto para seu término, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, conforme art. 77 e Art. 55, IX da Lei nº. 8.666/93.

6.2 **O CONTRATADO** pode igualmente rescindir o Acordo nas hipóteses em que o Poder Público der causa, nos termos da legislação vigente.

6.3 O presente Contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

6.4 Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

6.5 A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato, conforme estabelecido no art. 55, VII da Lei nº. 8.666/93

6.8 Constitui motivo para rescisão do contrato, conforme estabelecido nos incisos do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**

Praça Alfredo Viana, nº 02 – Centro – Jaguarari/BA  
CNPJ nº. 13.988.316/0001-85



#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE PARA CONTRATAR**

A **CONTRATADA**, no regular desempenho de suas atividades e visando demonstrar que atende as exigências legais, declara, ser mandatária dos direitos de exploração econômica para exibição, ao vivo, da atração acima nomeada, de acordo com instrumentos contratuais de exclusividade, em anexo, partes integrantes do presente Acordo, condição na qual contrata e ajusta com a **CONTRATANTE**, a realização de **SHOW**, cuja realização se dará na data prevista na cláusula primeira.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020.**

O presente contrato se vincula ao Termo de Inexigibilidade de Licitação que tomou o nº 04/2020, fundada no art. 25, III da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato é regido pela Lei nº 8666/93 e modificações posteriores. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecerem as legislações estadual e federal, seguindo-se o que, para a hipótese, determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

10.1 Constitui-se responsabilidade da **CONTRATADA**, a hospedagem e transporte dos artistas relacionados na cláusula primeira deste instrumento bem assim dos respectivos músicos e instrumentos musicais necessários às apresentações dos espetáculos contratados.

10.2 Constitui-se responsabilidade da **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação.

10.3 Constitui-se responsabilidade da **CONTRATADA**, a apresentação da Atração **FORRÓ DOS PIRIBOYS**, na data e horário discriminado na Cláusula Primeira, sob pena de devolução da antecipação efetuada para contratação, bem como o ressarcimento dos valores gastos com estrutura para realização do evento na referida data.

10.4 Cabe à **CONTRATANTE** se responsabilizar por todo o esquema de segurança, devendo, para tanto, contactar com a Polícia Militar, do Estado da Bahia, a fim de garantir a integridade física dos artistas do início ao fim dos shows, como também providenciar as licenças e alvarás junto aos Órgãos de cultura, de direitos autorais e outros que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste CONTRATO.

10.4 Conforme o que determina o art. 67 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** nomeia a Secretária de Educação como representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**

Praça Alfredo Viana, nº 02 – Centro – Jaguarari/BA  
CNPJ nº. 13.988.316/0001-85



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de glosar quaisquer documentos contábeis que não atendam às exigências legais e/ou possam trazer consequências danosas à prestação das contas; e que não espelhem a realidade da aquisição realizada, efetivamente.

II - O **CONTRATADO** implementará as sugestões e determinações da **CONTRATANTE**, sempre com objetivo de melhor atender ao interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente contrato;

As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam, seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARARI/BA, 24 DE JANEIRO DE 2020.

\_\_\_\_\_  
**EVERTON CARVALHO ROCHA**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE – Município de JAGUARARI/Ba

\_\_\_\_\_  
**HOMERO OLIVEIRA DA SILVA**  
Representante Legal – CPF nº 505.947.705-30  
CONTRATADA – HOMERO OLIVEIRA DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
CNPJ nº. 08.684.071/0001-62

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF/RG:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF/RG:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**  
Praça Alfredo Viana, nº 02 – Centro – Jaguarari/BA  
CNPJ nº. 13.988.316/0001-85

**CONTRATO (Nº 17/2020)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**

CONTRATO Nº 017/2020

**EMENTA:** Contrato que celebra o município de Jaguarari e a empresa **TRISTATE TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Alfredo Viana, s/n, Centro, CEP 48.960-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.988.316/0001-85, sítio oficial [www.jaguarari.ba.gov.br](http://www.jaguarari.ba.gov.br), por conduto do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **EVERTON CARVALHO ROCHA**, portador do CPF nº. 974.998.895-72 e RG nº. 04668772-69 SSP/BA, residente e domiciliado em Jaguarari, Bahia;

**CONTRATADA:** empresa **TRISTATE TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Caraíba n.º 10, letra A, Núcleo residencial Pilar, na cidade de Jaguarari-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.560.613/0001-98, neste ato representado por Edilania Alves de Souza, inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.410.675-56, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro-Ba;

Resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

**1. SUPORTE JURÍDICO**

- 1.1. O presente instrumento tem como suporte jurídico o Decreto-Lei Federal nº 2.848/1940, Lei Federal nº 5.320/1964, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Federal nº 8.429/1992, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 9.613/1998, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 10.406/2002, Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Municipal 121/2019 – Regulamenta Cotações por meio de Banco de Preço e outras providências; Decreto Municipal 134/2019 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preço no município de Jaguarari.
- 1.2. O presente instrumento decorre do resultado do Processo Administrativo 232/2019, Pregão Presencial n.º 068/2019, homologado em 23/01/2020, e da Ata de Registro de Preço nº 007/2020 de 27/01/2020.

**2. DO OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto do presente instrumento a: Contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de conectividade IP – Internet Protocol, por meio de link dedicado a Prefeitura Municipal de Jaguarari/BA e seus demais órgãos.

**3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

- 3.1. O presente objeto sucinto as especificações a seguir:

Página 1 de 18



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

Item	Secretaria/Órgão/Unidade/Setor	Velocidade	Período em meses	Localização	Valor da instalação	Valor mensal	Valor anual
01	PRÉDIO DA PREFEITURA	30 MEGAS	12 MESES	PRAÇA ALFREDO VIANA JAGUARARI-BA	R\$ 00,00	R\$ 1.382,73	R\$ 16.592,76
02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	20 MEGAS	12 MESES	PRAÇA DE CONVIVÊNCIA – PADRE EUGÊNIO POSSAMAY/ JAGUARARI-BA	R\$ 00,00	R\$ 922,00	R\$ 11.064,00
03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER – ANEXO I	3 MEGAS	12 MESES	PRAÇA DE CONVIVÊNCIA – PADRE EUGÊNIO POSSAMAY / JAGUARARI-BA	R\$ 00,00	R\$ 138,30	R\$ 1.659,60
04	ESCOLA MUNICIPAL FLORIANO PEIXOTO	3 MEGAS	12 MESES	RUA MARCOLINO DE BARROS/ JAGUARARI-BA	R\$ 00,00	R\$ 138,30	R\$ 1.659,60
05	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FERREIRA MATOS	3 MEGAS	12 MESES	AVENIDA POPULAR / JAGUARARI-BA	R\$ 00,00	R\$ 138,30	R\$ 1.659,60
06	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VIANA FILHO	3 MEGAS	12 MESES	RUA PEDRO SANTANA/ JAGUARARI-BA	R\$ 00,00	R\$ 138,30	R\$ 1.659,60
07	ANEXO DA ESCOLA FLORIANO PEIXOTO	3 MEGAS	12 MESES	RUA MARCOLINO DE BARROS / JAGUARARI-BA	R\$ 00,00	R\$ 138,30	R\$ 1.659,60
08	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	3 MEGAS	12 MESES	MUNICÍPIO DE JACUNÃ	R\$ 00,00	R\$ 138,30	R\$ 1.659,60
09	ESCOLA MUNICIPAL LAURO DE FREITAS	3 MEGAS	12 MESES	MUNICÍPIO DE GAMELEIRA	R\$ 00,00	R\$ 138,30	R\$ 1.659,60
10	ESCOLA MUNICIPAL MARCELINO CRISOSTOMO	3 MEGAS	12 MESES	MUNICÍPIO DE GAMELEIRA	R\$ 00,00	R\$ 138,30	R\$ 1.659,60
11	ESCOLA MUNICIPAL MÁRCIA CARDOSO	3 MEGAS	12 MESES	DISTRITO DE PILAR	R\$ 00,00	R\$ 138,30	R\$ 1.659,60



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

12	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO CALMON	3 MEGAS	12 MESES	DISTRITO DE PILAR	R\$ 00,00	R\$ 138,30	R\$ 1.659,60
13	ESCOLA MUNICIPAL DE PILAR	3 MEGAS	12 MESES	DISTRITO DE PILAR	R\$ 00,00	R\$ 138,30	R\$ 1.659,60
14	ESCOLA MUNICIPAL MARIA D'ARC CARNEIRO V. DE SÁ	3 MEGAS	12 MESES	MUNICÍPIO DE JUACEMA	R\$ 00,00	R\$ 138,30	R\$ 1.659,60
15	ESCOLA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	3 MEGAS	12 MESES	MUNICÍPIO DE FLAMENGO	R\$ 00,00	R\$ 138,30	R\$ 1.659,60
16	ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO NEGROMONTE	3 MEGAS	12 MESES	MUNICÍPIO DE SANTA ROSA	R\$ 00,00	R\$ 138,30	R\$ 1.659,60
17	ESCOLA MUNICIPAL MARIA IVETE	3 MEGAS	12 MESES	MUNICÍPIO DE CATUNI	R\$ 00,00	R\$ 138,30	R\$ 1.659,60
18	CDC – SEMEC	5 MEGAS	12 MESES	PRAÇA DE CONVIVÊNCIA – PADRE EUGÊNIO POSSAMAY – JAGUARARI/BA	R\$ 00,00	R\$ 230,50	R\$ 2.766,00
19	CDC – JOÃO FERREIRA MATOS	3 MEGAS	12 MESES	AVENIDA POPULAR / JAGUARARI-BA	R\$ 00,00	R\$ 138,30	R\$ 1.659,60
20	CDC – GAMELEIRA	3 MEGAS	12 MESES	MUNICÍPIO DE GAMELEIRA	R\$ 00,00	R\$ 138,30	R\$ 1.659,60
21	CDC – FLAMENGO	3 MEGAS	12 MESES	MUNICÍPIO DE FLAMENGO	R\$ 00,00	R\$ 138,30	R\$ 1.659,60
22	CDC – MACAMBIRA	3 MEGAS	12 MESES	MUNICÍPIO DE MACAMBIRA	R\$ 00,00	R\$ 138,30	R\$ 1.659,60
23	CDC – PILAR	3 MEGAS	12 MESES	DISTRITO DE PILAR	R\$ 00,00	R\$ 138,30	R\$ 1.659,60
24	CDC – JACUNÃ	3 MEGAS	12 MESES	MUNICÍPIO DE JACUNÃ	R\$ 00,00	R\$ 138,30	R\$ 1.659,60
25	CDC – JUACEMA	3 MEGAS	12 MESES	MUNICÍPIO DE JUACEMA	R\$ 00,00	R\$ 138,30	R\$ 1.659,60
26	BIBLIOTECA SESI	3 MEGAS	12 MESES	RUA MARCOLINO DE BARROS/ JAGUARARI-BA	R\$ 00,00	R\$ 138,30	R\$ 1.659,60
27	BIBLIOTECA SESI	3 MEGAS	12 MESES	DISTRITO DE PILAR	R\$ 00,00	R\$ 138,30	R\$ 1.659,60





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**

28	CMEI – IEDA BARRADAS CARNEIRO	5 MEGAS	12 MESES	RUA DO ENGENHO - BAIRRO PADRE EUGÊNIO POSSAMAY/ JAGUARARI-BA	R\$ 00,00	R\$ 230,50	R\$ 2.766,00
29	ESCOLA DE GENIPAPO	3 MEGAS	12 VEZES	GENIPAPO	R\$ 00,00	R\$ 138,30	R\$ 1.659,60
30	SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10 MEGAS	12 MESES	RUA MARCOLINO DE BARROS / JAGUARARI-BA	R\$ 00,00	R\$ 461,00	R\$ 5.532,00
31	SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA	10 MEGAS	12 MESES	RUA MARCOLINO DE BARROS / JAGUARARI-BA	R\$ 00,00	R\$ 461,00	R\$ 5.532,00
32	CRAS - MÃE ANA	5 MEGAS	12 MESES	RUA DO CONTORNO – JAGUARARI/BA	R\$ 00,00	230,50	R\$ 2.766,00
33	CRAS – PORTAL DA FAMÍLIA	10 MEGAS	12 MESES	DISTRITO DE PILAR	R\$ 00,00	R\$ 461,00	R\$ 5.532,00
34	CREAS	5 MEGAS	12 MESES	RUA FORTALEZA/PADRE EUGÊNIO /JAGUARARI/BA	R\$ 00,00	R\$ 230,50	R\$ 2.766,00
35	CONSELHO TUTELAR	5 MEGAS	12 MESES	MARCOLINO DE BARROS / JAGUARARI/BA	R\$ 00,00	R\$ 230,50	R\$ 2.766,00
36	CASA LAR	5 MEGAS	12 MESES	ALFREDO VIANA /JAGUARARI/BA	R\$ 00,00	R\$ 230,50	R\$ 2.766,00
37	CREDIBAHIA	5 MEGAS	12 MESES	ALFREDO VIANA/ JAGUARARI-BA	R\$ 00,00	R\$ 230,50	R\$ 2.766,00
38	SECRETARIA DE SAÚDE	15 MEGAS	12 MESES	RUA PEDRO SANTANA / JAGUARARI-BA	R\$ 00,00	R\$ 691,50	R\$ 8.298,00
39	HOSPITAL MUNICIPAL	10 MEGAS	12 MESES	RUA MARCOLINO DE BARROS/ JAGUARARI-BA	R\$ 00,00	R\$ 461,00	R\$ 5.532,00
40	SAMU SEDE	3 MEGAS	12 MESES	AVENIDA POPULARES / JAGUARARI-BA	R\$ 00,00	R\$ 138,30	R\$ 1.659,60
41	CENTRAL DE MARCAÇÃO	5 MEGAS	12 MESES	RUA PEDRO SANTANA / JAGUARARI-BA	R\$ 00,00	R\$ 230,50	R\$ 2.766,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**

42	CENTRO DE SAÚDE TIPO 1	5 MEGAS	12 MESES	AVENIDA POPULARES/ JAGUARARI-BA	R\$ 00,00	R\$ 230,50	R\$ 2.766,00
43	SAMU PILAR	5 MEGAS	12 MESES	DISTRITO DE PILAR	R\$ 00,00	R\$ 230,50	R\$ 2.766,00
44	CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	5 MEGAS	12 MESES	RUA CUSTÓDIO BARBOSA / JAGUARARI-BA	R\$ 00,00	R\$ 230,50	R\$ 2.766,00
45	SETOR DE COMBATE A EDEMIAS	5 MEGAS	12 MESES	RUA DOS OPERÁRIOS/ JAGUARARI-BA	R\$ 00,00	R\$ 138,30	R\$ 2.766,00
46	PSF – RAUL LOPES ESCUDEIRO	3 MEGAS	12 MESES	DISTRITO DE PILAR	R\$ 00,00	R\$ 138,30	R\$ 1.659,60
47	PSF – JOSEFA MARIA	3 MEGAS	12 MESES	MUNICÍPIO DE GAMELEIRA	R\$ 00,00	R\$ 138,30	R\$ 1.659,60
48	PSF – JOSELINA PIO DE FARIAS	3 MEGAS	12 MESES	MUNICÍPIO DE CATUNI	R\$ 00,00	R\$ 138,30	R\$ 1.659,60
49	PSF – MARINALVA DE SOUZA FERNANDES	3 MEGAS	12 MESES	MUNICÍPIO DE SANTA ROSA	R\$ 00,00	R\$ 138,30	R\$ 1.659,60
50	PSF – ODILON GONÇALVES	3 MEGAS	12 MESES	BAIRRO ODILON GONÇALVES	R\$ 00,00	R\$ 138,30	R\$ 1.659,60
51	PSF – PILAR	3 MEGAS	12 MESES	DISTRITO DE PILAR	R\$ 00,00	R\$ 138,30	R\$ 1.659,60
52	POSTO DE SAÚDE DE JUACEMA	3 MEGAS	12 MESES	MUNICÍPIO DE JUACEMA	R\$ 00,00	R\$ 138,30	R\$ 1.659,60
53	POSTO DE SAÚDE DO FLAMENGO	3 MEGAS	12 MESES	MUNICÍPIO DE FLAMENGO	R\$ 00,00	R\$ 138,30	R\$ 1.659,60
54	PSF – MACAMBIRA	3 MEGAS	12 MESES	MUNICÍPIO DE MACAMBIRA	R\$ 00,00	R\$ 138,30	R\$ 1.659,60
55	PSF – JACUNÃ	3 MEGAS	12 MESES	MUNICÍPIO DE JACUNÃ	R\$ 00,00	R\$ 138,30	R\$ 1.659,60
56	SALA DE ESTABILIZAÇÃO	3 MEGAS	12 MESES	DISTRITO DE PILAR	R\$ 00,00	R\$ 138,30	R\$ 1.659,60
57	SECRETARIA DE AGRICULTURA	10 MEGAS	12 MESES	PRAÇA LAURA DE FREITAS / JAGUARARI-BA	R\$ 00,00	R\$ 461,00	R\$ 5.532,00
58	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	10 MEGAS	12 MESES	RUA CASTRO ALVES/ JAGUARARI-BA	R\$ 00,00	R\$ 461,00	R\$ 5.532,00
59	SECRETARIA DE OBRAS	10 MEGAS	12 MESES	RUA DA LINHA/ JAGUARARI-BA	R\$ 00,00	R\$ 461,00	R\$ 5.532,00
60	FÓRUM	10 MEGAS	12 MESES	MARCOLINO DE BARROS/ JAGUARARI-BA	R\$ 00,00	R\$ 461,00	R\$ 5.532,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

61	PRAÇA DA FEIRA	10 MEGAS	12 MESES	PRAÇA LAURO DE FREITAS / JAGUARARI-BA	R\$ 00,00	R\$ 461,00	R\$ 5.532,00
62	PRAÇA ALFREDO VIANA	10 MEGAS	12 MESES	PRAÇA ALFREDO VIANA / JAGUARARI-BA	R\$ 00,00	R\$ 461,00	R\$ 5.532,00
63	PRAÇA ARIOMAR ROCHA DE PILAR	10 MEGAS	12 MESES	DISTRITO DE PILAR	R\$ 00,00	R\$ 461,00	R\$ 5.532,00
64	SUBPREFEITURA DE PILAR	20 MEGAS	12 MESES	DISTRITO DE PILAR	R\$ 00,00	R\$ 922,00	R\$ 11.064,00
65	PRAÇA DO JARDIM DO ÍNDIO	10 MEGAS	12 MESES	RUA CUSTÓDIO BARBOSA	R\$ 00,00	R\$ 461,00	R\$ 5.532,00
Valor total					R\$ 00,00	R\$ 17.333,33	R\$ 208.000,00

**4. DAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da Contratante, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

**5. DO PREÇO**

5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 208.000,00** (duzentos e oito mil reais), que deverá ser para conforme o fornecimento.

**6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura limitando-se aos devidos créditos orçamentários nos termos do Art. 57 caput e inciso I da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do Art. 57, I, II, IV e V da Lei 8.666/93.

**7. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

7.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue/instalado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de 07 dias corridos a contar da solicitação de fornecimento.

7.2. A solicitação deverá ocorrer por meio do e-mail: **pmj1dircompras@gmail.com** para o e-mail **dominio-cantabil@uol.com.br**.

7.2.1. É de inteira responsabilidade de a contratada tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da contratante chegue à sua caixa entrada:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**

- 7.2.2. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente a contratante por meio de ofício;
- 7.3. O não cumprimento dos prazos previsto na alínea anterior estará tacitamente sujeito as penalidades previstas neste instrumento contratual;
- 7.4. O Provimento dos links de serviço de internet não dedicada (DSL) serão cabeados com par transado, já os links de serviço de internet dedicada, FULL-DUPLEX, serão cabeados em Fibra Ótica ou Enlace Via Rádio Digital, com fornecimento mínimo de 10 (dez) IPs públicos.
- 7.5. Garantir 100% de largura de banda contratada (upload/download);
- 7.6. Todos os equipamentos (**roteadores, swits, kit provedores e outros**) fornecidos pela CONTRATADA serão em regime de comodato, para garantir a disponibilidade de links aos diversos locais do nosso município, conforme cronograma de instalação do setor de T.I., da Prefeitura;
- 7.7. Possuir SLA (Acordo de Nível de Serviço) que garanta pelo menos 99% de disponibilidade do serviço no ano;
- 7.8. A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;
- 7.9. As paradas para manutenções emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas a Gerencia de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;
- 7.10. As interrupções preventivas devem ser em regra realizadas no horário de 22:00 até as 06:00 horas;
- 7.11. Se as paradas descritas no Item 1.6 causarem comprovada interferência no desempenho das atividades, o CONTRATADO concederá ao CONTRATANTE desconto na mensalidade à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a 4 (quatro) horas.
- 7.12. O limite de atuação será até o roteador (fornecido pelo CONTRATADO durante a vigência do Contrato) que possui a função de compartilhar o acesso com a rede local. Além disso, o CONTRATADO deverá fornecer os cabos necessários e certificados (Categoria 5e ou superior) para interligação entre equipamentos (Ex.: roteador – switch, roteador – PC).

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1. Como condição para celebração e manutenção do presente instrumento contratual, o licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação, em conformidade com o Art. 11, XXI do Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000 e Art. 55, XIII da Lei 8.666/93;
- 8.2. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no Art. 29 da Lei



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**

8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública.

- 8.3. Na não manutenção das condições de habilitação, a administração aplicará as sanções cabíveis nos termos da lei e deste instrumento.
- 8.4. Todos os pagamentos serão feitos na C/C.: 94599-4, AG.:963-6 - Banco do Brasil.
- 8.5. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos nos termos do Art. 40, XIV, a, da lei 8.666/93 a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da lei 4.320/64.
- 8.6. A Liquidação se dará após atesto de entrega dos itens por meio do gestor do contrato;
- 8.7. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

**9. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 9.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.
- 9.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
  - 9.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
  - 9.2.2. As particularidades do contrato em vigência;
  - 9.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;
  - 9.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
  - 9.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 9.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 9.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**

- 9.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos e comprovantes de variação dos custos.
- 9.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 9.7. Os atrasos por parte da administração, respeitando os casos previstos em leis e normas expedidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, serão reajustados com juros de mora de 1% ao mês, calculado sobre o mês de 30 dias.

**10. DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO**

- 10.1. O reajuste será, o percentual de desconto entre o preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;
- 10.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da contratada ou por iniciativa da contratante, ficando a contratada obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

**11. DO APOSTILAMENTO**

- 11.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 11.2. As apostilas deverão ser realizadas pela Secretária Municipal de Finança e Fazenda, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações técnicas e comunicar o gestor do contrato os atos praticados;

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**

- 12.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:

**Unidade:** 0601 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Ação:** 2.011 – Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv Terceiros – P. Jurídica

**Fonte de Recurso:** 0100 – Recursos Ordinários

- 12.2. Nota de Empenho<sup>1</sup> nº \_\_\_\_\_.

<sup>1</sup> Conforme art. 58, 60 e 61 da Lei Federal 4.320/1964



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**

12.3. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral para fornecimento dos itens em conformidade com o objeto.
- 13.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 13.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.
- 13.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 13.5. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a Contratante, ficando vinculada, **se motivadamente for necessário**, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao fiscal do contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela Contratada.
- 13.6. Disponer de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 13.7. Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 13.8. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências do CONTRATANTE, cumpram as normas de segurança internas relativas aos locais onde será entregue o objeto.
- 13.9. Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, obedecendo às normas disciplinares do Controle Interno deste município, sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, quando for necessária sua permanência dentro das dependências da administração pública.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**

- 13.10. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 13.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 13.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.13. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela Contratante.
- 13.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 13.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 13.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.
- 13.17. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a Contratante ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;
- 13.18. Vedado à veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização por escrito da Administração do CONTRATANTE;
- 13.19. Realizar a entrega dos itens em desconformidade no prazo estabelecido neste instrumento.
- 13.20. Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a contratada realizar qualquer cobrança.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**

- 13.21. Realizar a troca de itens com defeitos no prazo máximo de 72 horas a contar da notificação, quando identificado pela Contratante nos primeiros 90 dias de uso conforme art. 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 14.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 14.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 14.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 14.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 14.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 14.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos itens a serem entregues.
- 14.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 14.10. Efetuar quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos itens prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente Instrumento Contratual.
- 14.11. Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela Contratada, sempre que entender necessário;
- 14.12. Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 horas;
- 14.13. Atestar a entrega dos itens, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**

- 14.14. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA
- 14.15. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita entrega dos itens, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 14.16. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 14.17. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 14.18. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a contratada de seus direitos adquiridos;
- 14.19. Rejeitar os itens em desconformidade com o presente instrumento;
- 14.20. Rescindir o presente instrumento "unilateralmente" ou "bilateralmente" por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;
- 14.21. Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;
- 14.22. Suspender sem danos para a administração a execução do contrato se a contratada se envolver em escândalos que manche a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;
- 14.23. Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas do gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM-BA, em decorrências de erros, imperícias e demais vícios que decorra de má assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da contratada, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado o contraditória e ampla defesa.
- 14.24. Abrir processos administrativos sempre que entender necessários para apurar eventos que possam acarretar em prejuízos para a administração, e constatada o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurando o pagamento dos itens entregues e o lucro cessante nos termos da legislação em vigor, se protestado pela contratante.
- 14.25. A responsabilidade pela locomoção dos profissionais para testes dos equipamentos e transporte dos mesmos será da contratada;

**15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 15.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**

as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**15.2. O Fiscal deste contrato será o Secretário de Administração em exercício no ato da entrega dos itens.**

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município e será impedida de licitar com o município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais a(s) CONTRATADA(S) que:
- 16.1.1. Apresentar documentação falsa;
  - 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
  - 16.1.5. Não manter a proposta e não assinar o contrato;
  - 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 16.1.7. Fizer declaração falsa;
  - 16.1.8. Cometer fraude fiscal;
  - 16.1.9. Não cumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento;
  - 16.1.10. Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação para a reprovação de contas junto ao TCM-BA;
  - 16.1.11. Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
  - 16.1.12. Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa.
- 16.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 16.4. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, abaixo destaca-se as possíveis aplicações:
- 16.4.1. Advertência;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**

**16.4.2. Multa de:**

- 16.4.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos itens, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde até trinta dias de atraso;
- 16.4.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega dos itens, sem prejuízo de demais sanções ou perda de prazo;
- 16.4.2.3. 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por descumprimento do prazo de entrega do pedido, sem prejuízo de demais sanções ou perda de prazo limitando a 15 dias corridos de atraso;
  - 16.4.2.3.1. Após 15 dias de atraso, aplicação integral da multa e imediata rescisão do contrato, com abertura de procedimentos administrativa para impedimento de licitar com o Município de Jaguarari por até 02 anos.
- 16.4.2.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entregam da garantia contratual – Se houver, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega dos itens, recusa na entrega dos itens, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 16.4.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
- 16.4.2.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 16.4.2.7. **Rescisão contratual unilateral, abertura de processo administrativo e multa de 50% sobre o valor total dos Contratos somado aos ativos para quaisquer perdas de prazo;**
- 16.4.2.8. **Rescisão contratual unilateral, abertura de processo administrativo e criminal somado a multa de 50% sobre o valor total dos Contratos somado aos ativos para perda em processo, nos casos da comprovação de crimes de improbidade administrativa;**
- 16.4.2.9. **Representação Oficial ao Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Conselho Federal de Contabilidade e Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia para os crimes cometidos contra a administração pública;**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**

- 16.4.2.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 16.5. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas "a" e "b" com as da alínea "c", o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento).
- 16.6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.7. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- 16.8. Caso a Contratada descumpra quaisquer condições deste instrumento poderá a Contratante aplicar multa de 1% do valor mensal da fatura por dia e por ocorrência a título de glosa em quaisquer faturas posteriores ao ocorrido resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.
- 16.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 16.10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será comunicado ao SICAF o ocorrido para seu descredenciamento, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**

edital e no contrato e das demais cominações legais, repercutido sobre todos os contratos firmados com a contratante.

**16.11. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão, repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.**

**17. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO enseja sua rescisão, de conformidade com os artigos. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.4.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.2. Indenizações e multas.

17.4.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**18. DAS VEDAÇÕES**

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper a entrega dos itens sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

18.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

18.1.4. Na existência de processo judicial fica a contratada proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da contratante ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 anos a contar da conclusão do processo;

**19. DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**

**20. DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste CONTRATO, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

**21. DA ASSINATURA**

21.1. E, assim, as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento em quatro duas vias de igual teor e forma ou uma via quando assinado digitalmente por certificado ICP-Brasil;

21.2. O Presente instrumento deverá ser assinado preferencialmente por meio digital, com certificado homologado ICP-Brasil, através do portal de assinatura digital: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/>.

21.3. O presente instrumento dispensa testemunhas nos termos do Art. 221 da Lei Federal nº 10.406/2002 e Artigos 54 e 55 da Lei Federal 8.666/1993;

**22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

22.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

22.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguarari, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Jaguarari/BA, 27 de janeiro de 2020.

  
Everton Carvalho Rocha  
PREFEITO  
Contratante

  
Edilania Alves de Souza  
TRISTATE TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME  
Contratada

**EXTRATO (CONTRATO Nº 003/2020)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2020: Dispensa de Licitação nº. 002/2020, Processo Administrativo nº. 004/2020. Objeto: Locação de 14 salas situado na Praça custodio barbosa, nº02, Centro, Jaguarari – Bahia, CEP.: 48.960-000, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Locador (a): DAIANE DE SOUZA MELLO, cadastrada no CPF: sob o nº. 004511565-60. Valor Global: R\$ 59.861,76 (cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos). Data da assinatura: 04 de janeiro de 2020. Everton Carvalho Rocha – Prefeito de Jaguarari.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 004/2020)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2020: Dispensa de Licitação nº. 003/2020, Processo Administrativo nº. 005/2020. Objeto: Locação de Imóvel situado na Praça Marcolino de Barros, nº200, centro, Jaguarari-Ba, CEP.: 48.960-000, destinados ao funcionamento do Conselho Tutelar, neste Município, visando o atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Locador (a): TERESA FERREIRA LIMA, cadastrada no CPF: sob o nº. 665743155-49. Valor Global: R\$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais). Data da assinatura: 03 de janeiro de 2020. Everton Carvalho Rocha – Prefeito de Jaguarari.

**HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020)**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: O PREFEITO DE JAGUARARI, in fine, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 38, VII e Art. 43, VI da Lei 8.666/93, vem por meio deste instrumento, HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº. 002/2020, decorrente do Processo Administrativo nº. 002/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa por meio de Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento de combustível nas cidades de Senhor do Bonfim – BA, Feira de Santana – BA e Salvador – BA, para suprir as necessidades de diversas secretarias do município de Jaguarari – BA. Data da assinatura: 05 de fevereiro de 2020. Everton carvalho Rocha – Prefeito.



**HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020)**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: Pregão Presencial nº. 004/2020, decorrente do Processo Administrativo nº. 014/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para organização, execução e realização de 01(uma) Jornada Pedagógica no ano letivo de 2020, para 500(quinhetos) profissionais (Professores, Diretores, Vice-diretores, Coordenadores Pedagógicos) com tema: "Educação em movimento: Desafios, experiências e perspectivas inovadoras". O Prefeito de Jaguarari, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 38, VII e Art. 43, VI da Lei 8.666/93, vem por meio deste, HOMOLOGAR, o presente certame. Empresa Vencedora: RFOLIVEIRA JUNIOR SERVIÇOS – ME, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº. 19.053.561/0001-87. Valor Global: R\$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais) para os lotes 01 e 03 e a empresa VISUAL GRAFICA E CONFECÇÕES EIRELLI, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº. 09.558.093/0001-49. Valor Global: R\$ 23.700,00(Vinte e três mil e setecentos reais), para o lote 02. Data da Homologação: 07 de fevereiro de 2020. Everton Carvalho Rocha - Prefeito